

7

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI Nº 545, DE 20 DE ABRIL DE 1966. =

Autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para ser aplicado no serviço de galerias de águas pluviais do Município.

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio financeiro de Cr\$ 5 000 000 (cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado no serviço de galerias de águas pluviais do município, podendo celebrar respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

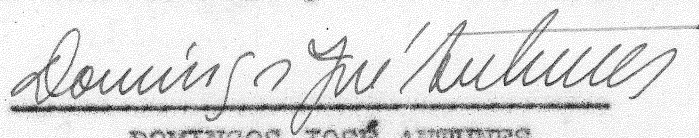
Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de abril de 1966.


ANTONIO TISSÉO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 20 de abril de 1966.


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Diretor Geral da Secretaria.